



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, Quinta-feira  
27 de Junho de 2024

ANO CXXXIV DA IOE  
134ª DA REPÚBLICA  
Nº 35.872

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

110 Páginas

## Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.

### RESOLUÇÃO CEAS Nº 011/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui o funcionamento e competências da Comissão de Controle, Comunicação, Articulação e Mobilização Institucional e Social no âmbito do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará– CEAS-PA.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PA**, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024, no uso das competências que lhe artigo 33, subseção III, Sessão I, capítulo III da Lei nº 9.892 de 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências com as alterações feitas pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do sistema único de Assistência social-NOB/SUAS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Definir diretrizes para a estruturação e funcionamento da comissão de Controle, Comunicação, Articulação e Mobilização Institucional e Social no âmbito do CEAS.

#### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO E DA ESTRUTURA DA COMISSÃO DE CONTROLE, COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL.

**Art. 2º.** A Comissão de Controle, Comunicação, Articulação e Mobilização Institucional e Social tem caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil,



responsável por assessorar as atividades de natureza do controle social; apoiar, articular e mobilizar as ações do conselho relacionadas ao âmbito da comunicação, publicização acerca das ações realizadas pelo presente conselho; bem como, organizar e revisar redações publicitárias e de marketing da Política de Assistência Social no Estado do Pará.

**Art. 3º.** A Comissão deverá ser composta por conselheiros titulares ou suplentes, sendo 4 conselheiros governamentais e 4 conselheiros representantes da sociedade civil.

§1º A escolha dos conselheiros ocorrerá por meio de disponibilidade dos mesmos dentro das vagas da comissão em reunião plenária, ordinária ou extraordinária, com aprovação por maioria simples do plenário, formalizada por meio de resolução.

§2º No caso de três ausências consecutivas ou alternadas não justificadas na reunião da comissão, do representante governamental ou da sociedade civil, ficará a cargo do Plenário do Conselho decidir pelo preenchimento da vaga, por meio de votação em reunião plenária subsequente ao fato.

§3º A Comissão escolherá um coordenador e um relator.

I – O coordenador exercerá sua função pelo período de 01 (um) ano e poderá ser reconduzido por mais 01 (um) ano;

II – Na ausência do coordenador, o relator assumirá esta função;

III - Compete ao coordenador da Comissão:

- a) Solicitar à Secretaria Executiva do CEAS o apoio necessário ao funcionamento da referida Comissão;
- b) Coordenar as reuniões da Comissão; assim como organizar a pauta desta.
- c) Articular-se com as demais Comissões e com a Mesa Diretora;
- d) Apresentar parecer nos prazos estabelecidos pela Presidência do CEAS;
- e) Coordenar e delegar atribuições na comissão acerca das publicizações correlacionadas ao CEAS.
- f) Apresentar ao pleno relatório final das avaliações referentes as ações executadas a cada três meses.

§ 4º Reuniões conjuntas de diferentes Comissões poderão ser realizadas quando houver interesse em comum.

## CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO



Art. 4º. Compete à Comissão de Controle, Comunicação, Articulação e Mobilização Institucional e Social, comunicar, articular e mobilizar as atividades do CEAS no Estado.

Parágrafo Único. São atribuições da Comissão de Controle, Comunicação, Articulação e Mobilização Institucional e Social:

- I - Fazer conexões entre a instituição e a sociedade
- II - Articulação da comissão, formação de equipes, buscar informações para prestar á sociedade, buscando parcerias para o fortalecimento do SUAS.
- III - Divulgar informações, discussões e debates das comissões.
- IV - Realizar ações com transparência e responsabilidade social.
- V – Alinhar ações com diferentes conselhos a nível municipal.
- VI – Estabelecer Discussões na busca de entendimento sobre o controle social e sua abrangência
- VII - Publicizar o conselho estadual perante a sociedade em interface entre a sociedade civil, conselho estadual e os demais conselhos.
- VIII - Alimentar as redes sociais, divulgar o papel do conselho na relação com os demais órgãos e instituições da sociedade civil.
- IX – Buscar estratégias de formação para conselheiros estaduais.
- X – Realizar Comunicação Institucional externa.
- XI - Divulgar eventos realizados de oficinas Elaboração de planos de comunicação.
- XII – Revisar as atas das reuniões anteriores do pleno do CEAS antes das considerações da aprovação na plenária e da publicação Oficial.
- XIII – Estabelecer comunicação com a ASCOM SEASTER acerca dos eventos institucionais para fins de divulgação oficial.

**Art. 5º.** Compete à Comissão receber informações em vídeos, imagens, áudios e textos, para fins de publicização de todas as atividades realizadas por este Conselho.

**Art. 6º.** Compete à Comissão de Controle, Comunicação, Articulação e Mobilização Institucional e Social disponibilizar instrumental acerca do uso de direitos de imagem, som e vós em relação as atividades deste Conselho.

**Art. 7º.** Para o controle e qualidade das publicações, a comissão deve orientar:

I – Que as imagens devem ser nítidas.

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS  
Av. Almirante Barroso, 1765, Bairro do Marco.  
Belém-PA. CEP: 66093-020

Telefone: (91) 98424-5389 / E-mail: ceaspa13pa@gmail.com

Nº do Protocolo: 2025/2059835

Anexo/Sequencial: 18

Página: 3 de 4



II – Os registros devem ser na horizontal.

III - Devem ser enviados via WhatsApp pelo menos 3 registros de cada ação para a coordenação desta comissão ou membro designado.

IV – Devem ser evitados registros em formato de Selfie.

V - É necessário enviar um texto contendo informações sobre o evento, assim como, tema, objetivo, local, data, período, representação do CEAS.

VI – As informações devem ser repassadas em no máximo 48h do evento ocorrido.

### **CAPITULO III**

#### **DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO**

Art. 8º. À Comissão de Controle, Comunicação, Articulação e Mobilização Institucional e Social deverá se reunir mensalmente para alinhar suas atividades. Preferencialmente em formato presencial e em caráter de urgência em formato híbrido ou virtual, sendo que sua agenda deverá ser divulgada em reunião do CEAS.

Art. 9º. As reuniões da Comissão constarão no Plano de Ação do Conselho, devendo ser respeitados os prazos das atividades de sua competência.

Art. 10. As datas das apresentações dos pareceres e demais trabalhos da Comissão deverão ser acordados, juntamente com a Mesa Diretora, para inclusão na pauta do dia;

Art. 11. Aos demais conselheiros é permitido participar das reuniões da Comissão, com direito a voz.

Art. 12. As reuniões da Comissão serão públicas para a participação enquanto ouvinte, exceto em caso de matéria sigilosa.

Art. 13. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio técnico à Comissão de Controle, Comunicação, Articulação e Mobilização Institucional e Social, podendo requisitar assessoramento técnico e consultoria em caso de necessidade.

Ar. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Zozimo Raimundo Araujo de Sousa*

**ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2059835

**Anexo/Sequencial:** 18

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Thais Barros Vinhas, **CPF:** \*\*\*.542.382-\*\*

**Em:** 15/01/2025 10:19:33

**Aut. Assinatura:** 6201e1804bcffa885e434274e23d6b0a8cfd3637f1d97dc838e8e9d5f244184



**Identificador de autenticação:** 6f98dea1-2c8a-4772-a856-89dbb303ac0c

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>